MÁRIO FILM FESTIVAL

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Considerando a importância que Mário Sacramento tem para a memória coletiva portuguesa e para a identidade da cidade de Aveiro e da sua região, particularmente na ação que desempenhou na promoção da cultura democrática, da liberdade, da tolerância e inclusão sociais, e atendendo ainda à necessidade de veicular, transmitir e fomentar esses valores, o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento decidiu criar em 2024-2025 o festival de cinema MÁRIO FILM FESTIVAL.

Desse modo, na linha do legado histórico, político e cívico que Mário Sacramento representa, entende-se que as competições que venham a ser criadas no âmbito deste festival têm como referente aquela matriz, proporcionando aos jovens a possibilidade de assumirem práticas de reflexão sobre o nosso regime político e os valores que o definem, proporcionando-lhes o desenvolvimento de uma cidadania ativa no domínio da participação democrática, exercício que constitui um dos desafios fundamentais que se colocam ao Portugal contemporâneo e às sociedades que vivem em democracia.

Entende-se ainda que as competições a criar no âmbito deste festival de cinema proporcionam o aprofundamento da cultura cinematográfica dos alunos, o que constitui um dos objetivos do Plano Nacional de Cinema, potenciando ainda a capacidade criativa e artística dos jovens, de acordo com o estabelecido no Perfil dos alunos à saída do ensino obrigatório.

Artigo 1.º

Definição

MÁRIO FILM FESTIVAL é um festival de cinema, organizado pelo Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento em Aveiro, que integra as competições abaixo definidas.

Artigo 2.º

Objeto

As normas deste Regulamento definem as regras de participação nas várias competições existentes em MÁRIO FILM FESTIVAL, elegendo em cada edição o melhor filme para os prémios em disputa.

Artigo 3º

Tema dos concursos

As obras a submeter aos vários prémios poderão ser ficcionais ou documentais, tendo sempre por tema a CULTURA DEMOCRÁTICA, A LIBERDADE, A TOLERÂNCIA E INCLUSÃO SOCIAIS.

Artigo 4.º

Acesso

O acesso às competições é gratuito e universal, sem prejuízo do definido nos artigos 3.º, 6.º, 7.º e 12.º .

Artigo 5.º

Candidaturas

1. As candidaturas poderão ser individuais ou coletivas dentro dos escalões definidos para cada prémio.

2. No caso de candidaturas coletivas, todos os seus autores deverão pertencer ao mesmo ciclo de ensino para o prémio a que concorrem.

Artigo 6.º

Candidatura ao Prémio Mário Sacramento

São candidatas ao Prémio Mário Sacramento as obras com os seguintes requisitos:

a) Terem como referente temático a personalidade de Mário Sacramento;

b) Serem ficcionais ou documentais;

c) Constituídas por um tempo de duração até três minutos;

d) Compostas por três a cinco planos;

e) Terem inscrito no vídeo um título e uma autoria;

f) Produzidas no ano em que se realiza Mário Film Festival;

g) Cada concorrente poderá submeter até duas obras concurso;

h) Cada obra só poderá ser candidata a concurso uma única vez, não sendo permitida a sua submissão em diferentes edições;

i) O ficheiro digital da obra deve ser em mp4, formato 16:9, resolução a 1080 fps, entre 18 e 25fps;

j) Fica excluída qualquer candidatura que não esteja em conformidade com o estipulado neste artigo, bem como o previsto nos artigos 3.º e 9.º.

Artigo 7.º

Candidatura ao Prémio Novas Vistas Lumière

São candidatas ao Prémio Novas Vistas Lumière as obras com os seguintes requisitos:

a) Abordem o tema da cultura democrática, da liberdade, tolerância ou inclusão social;

b) Serem ficcionais ou documentais;

c) Tenham um tempo de duração até dois minutos;

d) Sejam constituídas por um só plano;

e) Serem a preto e branco;

f) Não terem movimentos de câmara fisicos ou óticos;

g) Podem ter ou não ter som incorporado;

h) Terem inscrito no vídeo um título e uma autoria;

i) Serem produzidas no ano em que se realiza Mário Film Festival;

j) Cada concorrente poderá candidatar até duas obras a concurso;

k) Cada obra só poderá ser submetida a concurso uma única vez, não sendo permitida a submissão em diferentes edições;

l) O ficheiro digital da obra deve ser em mp4, formato 16:9, resolução a 1080 fps, entre 18 e 25fps;

l) Fica excluída qualquer candidatura que não esteja em conformidade com o estipulado neste artigo, bem como o previsto nos artigos 3.º e 9.º.

Artigo 8.º

Prémio Especial do Júri

1. Todas as obras submetidas e admitidas aos vários prémios de MÁRIO FILM FESTIVAL são candidatas à atribuição do Prémio Especial do Júri na edição a que concorrem.

2. A atribuição do Prémio Especial do Júri é fundamentada em caraterísticas específicas da obra galardoada e não mencionadas nos restantes prémios.

3. O júri do festival pode entender não atribuir o Prémio Especial do Júri.

Artigo 9.º

Submissão da candidatura

Para submeter a candidatura, os interessados deverão proceder da seguinte forma:

1. Preencher o formulário de submissão disponível em www.aemsacramento.edu.pt/projetos/mariofilmfestival.

2. Enviar um ficheiro digital da obra conforme previsto nas alíneas c) do art.º 6º e f) do art.º 7º;

3. Os menores de 18 anos deverão enviar a autorização do encarregado de educação, disponível em www.aemsacramento.edu.pt/projetos/mariofilmfestival;

4. Enviar uma fotografia alusiva ao filme em formato digital com alta resolução (formato jpeg), para publicação no catálogo de MÁRIO FILM FESTIVAL;

5. Enviar a declaração, disponível na submissão da candidatura, autorizando a utilização das imagens e filmes produzidos no âmbito do concurso, para fins promocionais ou informativos pelo Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento.

6. As candidaturas que não pertençam ao Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento deverão enviar um comprovativo de matrícula do ciclo de ensino que frequentam.

7. Os elementos que compõem a candidatura são os seguintes:

a) Formulário de submissão;

b) Sinopse da obra;

c) Ficheiro digital da obra a concurso;

d) Fotografia do filme em formato digital;

e) Declaração de autorização do encarregado de educação para as candidaturas de menores;

f) Declaração de autorização de utilização de imagens pelo Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento para fins promocionais ou informativos.

g) Comprovativo de matrícula passado pela escola que os candidatos frequentam (para alunos não pertencentes ao Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento).

8. O envio dos elementos referidos no ponto anterior será feito através da plataforma *wetransfer.com*, procedendo da seguinte forma:

a) Entrar na página *www.wetransfer.com*;

b) Clicar em "concordo" nos Termos e condições;

c) Clicar em "Adicionar ficheiros" e selecionar todos os ficheiros referidos no ponto 7 do artigo 9.º;

d) No email destinatário colocar mariofilmfestival@aemsacramento.edu.pt;

e) Colocar o email do candidato em "O teu email";

f) Colocar o código de confirmação enviado para o email do candidato em "Confirma o teu email" e clicar em "confirma-me".

9. As obras consideram-se submetidas a concurso após a receção pelos candidatos, de uma mensagem de confirmação, enviada pela organização por correio eletrónico.

10. A data limite para submissão de obras a concurso é 13 de fevereiro de 2027.

Artigo 10.º

Admissão das obras a concurso

1. Após a submissão das obras os filmes serão sujeitos a uma avaliação, com o objetivo de verificar se cumprem os requisitos técnicos de admissão aos prémios a concurso.

2. A avaliação das obras terá também em conta os critérios enunciados nos art.ºs 3.º, 6.º e 7.º sobre os termos da candidatura aos prémios.

3. Efetuada a avaliação, os candidatos serão notificados pela organização, por correio eletrónico, sobre a admissão ou exclusão das obras por si submetidas.

4. Efetuada a avaliação das obras, nos termos dos pontos 1 e 2 deste artigo, a organização publicará em www.aemsacramento.edu.pt/projetos/mariofilmfestival a seleção oficial dos filmes admitidos a concurso aos respetivos prémios.

Artigo 11.º

Júri do concurso

1. O júri do concurso é constituído por três personalidades conhecidas pela sua cinefilia.

2. A apreciação do júri far-se-á sobre as obras que tenham como referente a CULTURA DEMOCRÁTICA, A LIBERDADE, A TOLERÂNCIA E INCLUSÃO SOCIAIS, atendendo particularmente ao indicado no artº 3º, e aos critérios de submissão enunciados nos art.ºs 5.º, 6.º e 7.º.

3. O júri poderá ainda atribuir o Prémio Especial do Júri de acordo com o enunciado no art.º 8.º

3. A formalização das obras a premiar será feita em reunião plenária do júri, na qual será ratificada a decisão final quanto aos vencedores de cada um dos prémios.

4. Da deliberação do júri será lavrado um texto fundamentador para cada uma das decisões, que constará do diploma ou menção a atribuir, com assinaturas dos jurados.

5. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos seus membros, não sendo admitidas abstenções.

6. Não são admitidos recursos sobre as deliberações do júri.

7. Não há lugar à atribuição de prémios *ex aequo*, reservando-se ainda o júri o direito de não atribuir um prémio, num ou em todos os escalões etários e categorias, se considerar que a qualidade das obras não o justifica.

8. O júri poderá ainda atribuir MENÇÕES HONROSAS, em qualquer categoria a concurso, sem lugar a prémio pecuniário.

Artigo 12.º

Prémios a atribuir

1. O PRÉMIO MÁRIO SACRAMENTO distingue o melhor filme de autoria individual ou coletiva, para alunos do 10º ao 12º ano de escolaridade.

2. O PRÉMIO NOVAS VISTAS LUMIÈRE distingue o melhor filme de autoria individual ou coletiva nas seguintes categorias e escalões:

a) VISTA LUMIÈRE JOVEM, para alunos do 7º ao 9º ano de escolaridade;

c) VISTA LUMIÈRE SECUNDÁRIO, para alunos do 10º ao 12º ano de escolaridade;

3. O PRÉMIO ESPECIAL DO JÚRI distingue uma obra do 7º ao 12º ano da seleção oficial a concurso.

Artigo 13.º

Natureza dos prémios e condições de atribuição

1. Os prémios a atribuir serão pecuniários e terão as seguintes designações e montantes:

a) PRÉMIO MÁRIO SACRAMENTO, cheque-oferta no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00€)

b) PRÉMIO VISTA LUMIÈRE JOVEM, cheque-oferta no valor de cento e cinquenta euros (150,00€);

c) PRÉMIO VISTA LUMIÈRE SECUNDÁRIO, cheque-oferta no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00€);

d) PRÉMIO ESPECIAL DO JÚRI, cheque-oferta no valor de cento e cinquenta euros (150,00€).

2. Poderão ainda ser entregues Menções Honrosas, sem lugar a prémio pecuniário.

3. Aos vencedores só é atribuído o prémio pecuniário se estiverem presentes na cerimónia de entrega dos prémios, ou se tiverem um representante nomeado para esse efeito.

4. A ausência de qualquer galardoado na cerimónia de entrega dos prémios, ou representante nomeado para esse efeito, implica a perda da componente monetária da distinção.

5. Caso se verifique a situação enunciada no ponto anterior, o|a premiado|a mantém a distinção, recebendo o diploma comprovativo da decisão do júri do festival.

Artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

1. A inscrição de qualquer obra a concurso implica a aceitação das normas de participação.

2. As imagens e filmes produzidos no âmbito de MÁRIO FILM FESTIVAL poderão ser utilizados pelo Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento para fins promocionais, informativos ou outros, através dos meios que se entender por convenientes. Para o efeito, os concorrentes ou encarregados de educação, no caso de menores, deverão preencher a declaração disponibilizada em www.aemsacramento.edu.pt/projetos/mariofilmfestival.

3. Em caso algum a utilização das imagens, para os fins supracitados, poderá envolver qualquer alteração das mesmas sem a expressa autorização dos seus autores.

4. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que surgirem nestas normas serão resolvidos pela organização.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O Regulamento de MÁRIO FILM FESTIVAL entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, na página www.aemsacramento.edu.pt/projetos/mariofilmfestival.